



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – SANTA MARIA

LM n° 2933/1987 de 17/12/1987 e LM n° 5220/2009 de 20/08/2009
Decreto Executivo n° 533/1989 de 29/11/1989
Portaria n° 15/2016

RESOLUÇÃO N° 04/2016, de 30/05/2016.

CONSULTA TRIBUTÁRIA – Suspensão de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – Improcedência – Contribuinte deverá se adequar ao Decreto Executivo n° 027 de 19 de Março de 2015.


O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal n° 5220, de 20 de agosto de 2009, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 30 de maio de 2016;

RESOLVE:

NEGAR provimento ao Recurso protocolizado sob n° 2016/01/1407, de 11 de janeiro de 2016, apresentado por LUCINDO SCHALLEMBERGER SILVEIRA ME, CNPJ 92.770.742/0001-14, CM ISS 2439402-0, em 3ª Instância Administrativa ao Conselho Municipal de Contribuintes que por UNANIMIDADE dos conselheiros, conforme registrado na Ata n° 02/2016, acataram o voto do relator, proferido conforme Relatório n° 04/2016, onde o contribuinte deverá se ajustar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço conforme o Decreto Executivo n° 027 de 19 de Março de 2015.

Aos 30 dias do mês de maio de 2016.


Anny Gündel Desconzi
Presidente
Conselho Municipal de Contribuintes
Portaria n° 015 de 15.03.2016